

# Lei nº 434

## Anula subvenções.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica anulada a subvenção de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) concedida à Escola Técnica de Comércio, pela Lei nº 394, de 29 de novembro de 1954, consignada no orçamento do vigente exercício sob a rubrica 8.38.4.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 19 de abril de 1955.

Agostinho Leopoldo Junqueira  
Prefeito Municipal.

Publicada na "Folha de Pocos" - edição nº 48, de 24 de abril de 1955.